

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Edital

CONVITE n°. 0003/2006

Processo n°. 003/2006

Convidado: A quem possa interessar

Endereço:

A Câmara Municipal de **RIO PARDO DE MINAS-MG** convida essa empresa a participar da licitação, na modalidade CONVITE, n° 0003/2006, destinada a **Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de informática (próprios ou terceirizados) para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e Administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS**, conforme minuta de contrato (anexo II), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Edital e, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Esta licitação é do tipo **menor preço global** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e no que couber o presente edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes, serão prestados na sede desta Câmara, à **Rua Sete de Setembro, n° 30 - Centro - Rio Pardo de Minas - MG.**

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o **Edital** e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Câmara Municipal de **RIO PARDO DE MINAS** informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

Os licitantes deverão protocolar os envelopes habilitação e proposta até as 10:30 horas do dia 31 de março de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

INSTRUÇÕES GERAIS

1) - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de informática (próprios ou terceirizados) para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e Administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS conforme minuta de contrato e demais condições estabelecidas neste edital, em especial:

a) Os Sistemas informatizados a serem fornecidos serão para atendimento as seguintes áreas da Contratante:

I – Sistema de Contabilidade Pública;

II - Recursos Humanos e Administração de Pessoal;

III – Controle Patrimonial

b) – Os Sistemas ora contratados, poderão, no todo ou em parte, serem fornecidos tanto pela empresa desenvolvedora do sistema como por seus prepostos, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade do bom funcionamento dos sistemas e sua atualização permanente.

2) – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.03.01.122.0052.2011 - Manutenção das Ativid. Dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

3) – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.

As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que poderá ser feita por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação.

O licitante não convidado, que manifestar interesse em participar do certame nas condições acima, deverá apresentar, como condição de habilitação, além dos documentos citados no item 4 deste edital, prova de inscrição no cadastro de licitantes da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas, mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral pertinente ao objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Não poderá participar da presente licitação as pessoas jurídicas ou físicas:

- a) - suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) - com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) - em consórcio;
- d) - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

04 – DA HABILITAÇÃO

Para a fase de habilitação, serão exigidos, acondicionados em envelopes opacos, lacrados e devidamente identificados, os seguintes documentos:

- a) – Prova de Inscrição No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ
- b) – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND do INSS
- c) - Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS
- d) – Contrato Social com as últimas alterações ou equivalente.

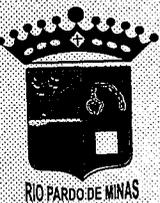
Os documentos deverão ser apresentados em uma via original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, podendo ainda, em qualquer caso, vir em cópia, acompanhada do original, para autenticação pela Comissão e posterior devolução do original.

O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar identificado conforme a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO – CONVITE 0003/2006 – Identificação do licitante”.

O mesmo deverá ser apresentado até as 10:30 horas do dia 31 de março de 2006. As 11:00 horas do mesmo dia proceder-se-á a sua abertura.

O licitante poderá enviar também o Termo de Renúncia de prazo recursal, conforme modelo constante no Anexo III, devidamente assinado pelo representante da empresa. O Referido documento visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

5) - PROPOSTA

A proposta deverá estar plenamente identificada (nome, cnpj, endereço), ser datada, carimbada e assinada, e nela deverá constar o objeto da licitação, a data de validade, o preço global dos serviços, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais.

A proposta, sem emendas, ressalvas ou rasuras, deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou através do simples preenchimento do Anexo I deste Edital, desde que atenda, nos dois casos, as exigências descritas acima.

O envelope contendo a proposta deverá ser opaco, estar lacrado e com a identificação: "ENVELOPE 02 - PROPOSTA - CONVITE 0003/2006 - e Identificação do Licitante". O mesmo deverá ser apresentado até as 10:30 horas do dia 31 de março de 2006. Às 12:00 horas do dia 04 de abril de 2006, em sessão pública, proceder-se-á a sua abertura, ou logo após a abertura dos envelopes de habilitação, desde que os participantes, manifestem por escrito, a desistência do prazo recursal cabível, ou ainda após a solução de recursos eventualmente apresentados.

6) - DO PROCEDIMENTO

6.1 - FASE HABILITAÇÃO

No horário designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de habilitação dos envelopes recebidos.

Aberto os envelopes: "HABILITAÇÃO" serão considerados automaticamente inabilitados aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou com sua validade terminada. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Os licitantes terão direito aos recursos previstos na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94.

Aos declarados inabilitados, após a solução de eventuais recursos, será devolvido, fechado, o envelope proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

6.2 - FASE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A proposta uma vez apresentada, e após a sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente **Edital** e às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

No horário e data designado, impreterivelmente, será iniciada a fase de abertura e julgamento das propostas, os envelopes dos licitantes habilitados serão abertos e apreciados o conteúdo dos mesmos pela C.P.L. e pelos licitantes presentes, que também terão o direito de examinar as propostas dos concorrentes. Os mesmos serão rubricados por todos os presentes.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, com a devida justificativa.

O resultado do julgamento das propostas poderá ser dado de imediato, ou posteriormente se for entendido necessário uma análise mais pormenorizada das mesmas.

Terminada esta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será firmada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7) - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas terão validade mínima de 15 (quinze) dias, à contar da data de abertura dos envelopes.

08) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e iguais até o **décimo dia** do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestada pelo responsável quanto a FISCALIZAÇÃO do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sendo que no mês de dezembro serão pagas duas parcelas.

9) - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

A Comissão, ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) - Tenham inobservado os termos do presente edital;
- b) - Apresentem rasuras, entrelinha ou emendas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Esta licitação é do tipo menor preço, e será julgada de acordo com a Lei 8.666/93 e outras disposições do presente Edital.

No caso de empate entre dois ou mais licitantes, o vencedor será decidido em conformidade com o Art. 45, Parágrafo Segundo da Lei 8.666/93.

A adjudicação do objeto da presente licitação será feita ao licitante vencedor que firmará, após a homologação e adjudicação, o instrumento de contrato (ou substituto) observadas as condições estipuladas nesse **Edital**.

Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG, que concordando com os procedimentos, homologará a licitação e autorizará o empenho da despesa. Não concordando, devolverá o expediente a C.P.L. para refazimento da etapa impugnada, ou revogará a licitação por conveniência ou oportunidade, devidamente justificada.

Assegura-se à Administração o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório por interesse público, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

10) – DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de qualquer licitante desejar fazer-se representar ao longo do procedimento licitatório, tal medida deverá materializar-se mediante apresentação de instrumento de mandato com poderes expressos.

Os casos omissos e não previstos neste edital, serão submetidos a parecer do órgão jurídico da Câmara Municipal de **RIO PARDO DE MINAS**.

Esse edital contém 06 folhas e 03 anexos.

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III - Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recurso

RIO PARDO DE MINAS, 23 de março de 2006

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

REF. CONVITE Nº 0003/2006

De acordo com as condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório Convite 0003/2006, apresento minha proposta à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS, para o(s) item(ns) abaixo especificados:

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Item	a) serviço	Valor
04	Fornecimento de sistemas informatizados para as seguintes áreas da Administração Pública Municipal: I – Sistema de Contabilidade Pública; II - Recursos Humanos e Administração de Pessoal; III – Controle Patrimonial	

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)
.....)

Esta Proposta terá validade de _____, a partir da abertura do Envelope nº 02.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO II – CONVITE 0003/2006 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, E DE OUTRO A, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DA CONTRATANTE

1.1.1- Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS-MG, pessoa pública de direito interno inscrita no C.N.P.J sob o Nº 25.216.151/0001-02, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 30 - Centro - Rio Pardo de Minas - MG, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Geraldo Sampaio de Araújo, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2- DO CONTRATADO

1.2.1- DADOS EMPRESA ou pessoa

1.3- DOS FUNDAMENTOS

1.3.1- A presente contratação decorre do Processo Licitatório CONVITE N.º 0003/2006, regido pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento de sistemas de informática (próprios ou terceirizados) para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e Administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS, para atendimento as seguintes áreas da Contratante:

I – Contabilidade;

II - Recursos Humanos e Administração de Pessoal;

III – Controle Patrimonial

2.1.1.1 - Os Sistemas ora contratados, poderão, no todo ou em parte, serem fornecidos tanto pela empresa desenvolvedora do sistema como por seus prepostos, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade do bom funcionamento dos sistemas e sua atualização permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

2.2 - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1 – A prestação de serviços quanto ao fornecimento dos sistemas inclui visitas periódicas para instrução aos servidores quanto a funcionalidade dos sistemas, além da consultoria permanente do Contratado a Contratante.

2.2.2 – A CONTRATADA se compromete a manter os sistemas ora locados sempre atualizados, de acordo com a legislação específica.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O presente contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2006, podendo ser prorrogado exclusivamente a critério da CONTRATANTE.

3.2 - DO VALOR E PAGAMENTO

3.2.1 - Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ (.....), pagos em 10 parcelas mensais, a partir de abril, sendo que no mês de dezembro, serão pagas as duas últimas parcelas.

3.2.2 - O preço estabelecido no item anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário

3.2.3 – O atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importará em multa de 10% (Dez por cento) ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária N.º.

01.03.01.122.0052.2011 - Manutenção das Ativid. Dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Responsabilizar-se-á pelo prestação de todos os serviços especificados no presente contrato, na forma e nos prazos determinados pela Administração Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

5.2 – Responsabilizar se pelos pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento

5.3 - Manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar pagamento à Contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura.

6.2 – A fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando o Contratado pela veracidade dos mesmos.

6.3 – Arcar com despesa de pousada, alimentação e locomoção de pessoal do Contratado, quando o serviço se realizar “in loco” na Câmara Municipal.

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Compete ao setor Administrativo desta Câmara zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.2- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratado, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII.

9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA X - DA INDENIZAÇÃO

10.1 - Ocorrendo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da rescisão, observado o item 10.2 da cláusula IX do presente Contrato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

RIO PARDO DE MINAS, ____ de ____ de 2006.

Geraldo Sampaio de Araújo
Presidente da Câmara Municipal

Empresa

Testemunha - 1) Nome:

Testemunha - 2) Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA 7 DE SETEMBRO, 30 - FONE: (0XX38) 3824-1184 - CEP 39.530-000 - RIO PARDO DE MINAS - MG.

ANEXO III – CONVITE 0003/2006

- Termo de Desistência de Interposição de Recurso -

AO
SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

REF.: **CONVITE** N° 0003/2006

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas de informática (próprios ou terceirizados) para atendimento aos serviços contábeis, financeiros e Administrativos da Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS.

O representante da empresa,
Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos a **CONVITE** n.º 0003/2006, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito de interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação (e proposta) da presente licitação, por concordar com todos os procedimentos tomados pela CPL.

Local e data

Assinatura do Representante da empresa